



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
CONTRATO Nº 164/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2021
Processo Administrativo nº. 0279//2021.
ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA
E A EMPRESA LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, com sede na rua Vítório Bobbio, nº. 281 – centro – Sooretama - ES, **Espírito Santo**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhor (a) **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à Rua Projetada, s/nº, Bairro Sayonara, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTES**.

Do outro lado, a empresa **LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.038.227/0001-45, com sede à AVENIDA AUGUSTO CALMON, Nº 1117, LOJA 08 AB, LINHARES/ES, CEP 29.900-065, neste ato representada por seu representante legal, Senhor (a) **TALLES ALMEIDA DE SÁ**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador (a) do CPF/MF sob o nº. 138.697.477-30 e RG nº. 3.187.178, residente RUA VALDEVILIO GONÇALVES, SN, BAIRRO MOVELAR, LINHARES/ES, CEP 29.906-057, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada no fornecimento de materiais de escritório (expediente) para atendimento da Secretaria de Educação e dos Setores Administrativos (Secretarias) das escolas do sistema municipal, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Lt.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Caneta esferográfica na cor vermelha: caneta esferográfica, cor vermelha, com ponta média de 1,0mm, concebida em latão de alta resistência e com esfera tungstênio, corpo em polietileno cristal, tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão isso. Produto de primeira linha e fabricação nacional. Caixa com 50 unidades.	61	Cx	COMPACTOR	25,5573	1.559,00
19	Cola branca 110: cola branca líquida, com secagem transparente, frasco com aplicador de 2 orifícios: por pontos, linhas e grande aplicação superficial, livre de solventes, livre de pvc, e lavável em água em temperatura ambiente. Caixa com 12 unidades.	20	Cx	PIRATININGA	20,44	408,80
23	Folha emborrachada eva – amarela: eva emborrachado. Dimensões: 2mm x 600mm x 400mm. Pacote contendo 10 folhas	300	PCT	DUBFLEX	14,83	4.449,00
24	Folha emborrachada eva – lilás: eva emborrachado. Dimensões: 2mm x 600mm x 400mm. Pacote contendo 10 folhas	150	PCT	DUBFLEX	14,8266	2.224,00
25	Folha emborrachada eva – rosa: eva emborrachado. Dimensões: 2mm x 600mm x 400mm. Pacote contendo 10 folhas	150	PCT	DUBFLEX	14,8266	2.224,00
27	Folha emborrachada eva – verde claro: eva emborrachado. Dimensões: 2mm x 600mm x 400mm. Pacote contendo 10 folhas.	150	PCT	DUBFLEX	14,8266	2.224,00
28	Folha emborrachada eva – verde escuro: eva emborrachado. Dimensões: 2mm x 600mm x 400mm. Pacote contendo 10 folhas.	150	PCT	DUBFLEX	14,8266	2.224,00
29	Folha emborrachada eva – azul claro: eva emborrachado. Dimensões: 2mm x 600mm x 400mm. Pacote contendo 10 folhas.	150	PCT	DUBFLEX	14,8266	2.224,00
30	Folha emborrachada eva – azul escuro: eva emborrachado. Dimensões: 2mm x 600mm x 400mm. Pacote contendo 10 folhas.	150	PCT	DUBFLEX	14,8266	2.224,00
31	Folha emborrachada eva – violeta: eva emborrachado. Dimensões: 2mm x 600mm x 400mm. Pacote contendo 10 folhas.	150	PCT	DUBFLEX	14,80	2.220,00
32	Folha emborrachada eva – branca: eva emborrachado. Dimensões: 2mm x 600mm x 400mm. Pacote contendo 10 folhas.	300	PCT	DUBFLEX	14,8166	4.445,00
33	Folha emborrachada eva – preta: eva emborrachado. Dimensões: 2mm x 600mm x 400mm pacote contendo 10 folhas.	300	PCT	DUBFLEX	14,8166	4.445,00
34	Folha emborrachada eva – marrom: eva emborrachado. Dimensões: 2mm x 600mm x 400mm. Pacote contendo 10 folhas.	300	PCT	DUBFLEX	14,8166	4.445,00
35	Fita larga para empacotamento 45 x 45: fita larga para empacotamento, transparente. Dimensões: 45 mm (l) x 45m (c). Pct com 06 unidades.	320	Emb..	SICAD	17,4687	5.590,00
36	Fita adesiva transparente: fita adesiva transparente. Dimensões: 3 mm (l) x 50m (c). Pct com 12 unidades.	100	Emb.	SICAD	15,13	1.513,00



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

39	Folha de papel cenário – branco: papel cenário, cor branca, gramatura 80 g/m², medidas: 66 x 96cm	1800	Unid	VMP	0,44	792,00
42	Pincel atômico azul: ponta de feltro, formato chanfrado. Tinta a base de álcool. Espessura da escrita 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm. Recarregável com tinta tr. Entrega em caixa com 12 unidades.	150	Cx	BRW	23,00	3.450,00
43	Pincel atômico preto: ponta de feltro, formato chanfrado. Tinta a base de álcool. Espessura da escrita 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm. Recarregável com tinta tr. Entrega em caixa com 12 unidades.	150	Cx	BRW	23,00	3.450,00
44	Pincel atômico vermelho: ponta de feltro, formato chanfrado. Tinta a base de álcool. Espessura da escrita 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm. Recarregável com tinta tr. Entrega em caixa com 12 unidades.	150	Cx	BRW	23,00	3.450,00
49	Tinta para marcador de quadro branco na cor azul: tinta para reabastecer marcadores de quadro branco. Capacidade média de 1500 recargas. Validade de até 02 (dois) anos a contar da data de entrega. Frasco de 500ml.	160	Fr	BRW	43,9687	7.035,00
50	Tinta para marcador de quadro branco na cor preta: tinta para reabastecer marcadores de quadro branco. Capacidade média de 1500 recargas. Validade de até 02 (dois) anos a contar da data de entrega. Frasco de 500ml.	160	Fr	BRW	43,9687	7.035,00
51	Tinta para marcador de quadro branco na cor vermelha: tinta para reabastecer marcadores de quadro branco. Capacidade média de 1500 recargas. Validade de até 02 (dois) anos a contar da data de entrega. Frasco de 500ml.	160	Fr	BRW	43,9687	7.035,00
55	Tecido tnt com largura de 1,40 metros na cor azul anil: tecido em tnt, 1,40m de largura, rolo com 50m de comprimento, 100% tnt. Deverá ser entregue em rolo de 100 metros.	105	RI	SANTA FÉ	201,5237	21.156,99
72	Clipe galvanizado 6/0 com 50 unidades: clipe galvanizado 6/0, embalado em caixa com 50 unidades; a resistente a oxidação; qualidade superior; flexível e resistente; sem rebarbas e de alta durabilidade. Embalagem com 10 caixas.	350	Cx	BRW	20,54	7.189,00
89	Caixa para arquivo morto – cor azul: caixa para arquivo morto em polipropileno corrugado branco de 35 x 24 x 13 cm. Pct com 25 unidades	80	Pct	ALAPLAST	130,80	10.464,00
90	Caixa para arquivo morto – cor vermelha: caixa para arquivo morto em polipropileno corrugado branco de 35 x 24 x 13 cm. Pct com 25 unidades	80	Pct	ALAPLAST	130,80	10.464,00
96	Pasta plastica com trilho lisa vpm: pasta plástica com grampo (trilho romeu/julietta), espessura 0,35mm, dimensões 245 largura x 340 altura mm. Cores diversas. Embalagem com 20 unid.	155	Pct	ALAPLAST	39,47	6.117,85
97	Pasta com elastico: pasta plástica com elástico, espessura 1 (um) cm, tamanho a4. Cores diversas. Embalagem com 100 unidades.	36	Pct	ALAPLAST	224,91	8.096,76
98	Pasta com elastico: pasta plástica com elástico, espessura 2 (dois) cm, tamanho a4. Cores diversas. Embalagem com 100 unidades.	35	Pct	ALAPLAST	257,40	9.009,00
99	Pasta com elastico: pasta plástica com elástico, espessura 5 (cinco) cm, tamanho a4. Cores diversas. Embalagem com 10 unidades.	45	Pct	ALAPLAST	25,7333	1.158,00
100	Caneta para retroprojeter: caneta para retroprojeter na cor preta para escrita em transparências, corpo de plástico, ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), tinta á base de alcool, espessura de escrita papel 0.1mm, tinta resistente á água, caixa com 12 unidades.	61	Cx	BRW	17,4262	1.063,00
109	Folha emborrachada eva estampado: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Estampas sortidas. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	BRW	33,3330	5.000,00
110	Folha emborrachada eva com glitter – dourado: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	DUBFLEX	26,6666	4.000,00
111	Folha emborrachada eva com glitter – prata: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	DUBFLEX	24,3866	3.658,00
112	Folha emborrachada eva com glitter – vermelho: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	DUBFLEX	24,00	3.600,00
113	Folha emborrachada eva com glitter – verde: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	DUBFLEX	24,3866	3.658,00
114	Folha emborrachada eva com glitter – amarelo: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	DUBFLEX	24,3866	3.658,00
115	Folha emborrachada eva com glitter – azul: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	DUBFLEX	24,3866	3.658,00
116	Folha emborrachada eva com glitter – rosa: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	DUBFLEX	24,3866	3.658,00
117	Folha emborrachada eva com glitter – preto: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	DUBFLEX	24,3866	3.658,00
118	Folha emborrachada eva atalhado – branco: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	BRW	33,60	5.040,00
119	Folha emborrachada eva atalhado – verde: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	BRW	33,60	5.040,00
120	Folha emborrachada eva atalhado – marron: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	BRW	33,60	5.040,00
121	Folha emborrachada eva atalhado – vermelho: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	BRW	53,3333	8.000,00
122	Folha emborrachada eva atalhado – amarelo: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	BRW	33,60	5.040,00
123	Folha emborrachada eva atalhado – azul: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	BRW	33,60	5.040,00
124	Folha emborrachada eva atalhado – preto: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	BRW	33,60	5.040,00
125	Folha emborrachada eva atalhado – laranja: e.v.a. emborrachado, medindo 2 x 600 x 400 mm. Embalagem com 10 unidades.	150	Emb	BRW	33,60	5.040,00

Handwritten signature



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

135	Tinta para tecido – cor rosa escuro: tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, resistentes a lavagens. Frasco contendo no mínimo 250ml do produto.	150	Unid	ACRILEX	12,9666	1.945,00
140	Livro ata capa dura – 200 folhas: livro ata com 200 folhas, pautado, formato aproximado de 22 x 33 cm. Capa dura na cor preta, numerado tipograficamente, gramatura 75 g/m2, papel de alta alvura, sem margem.	710	Unid	SÃO DOMINGOS	11,1294	7.980,00
146	Caderno 10 materias - caderno espiral capa dura ;10 matérias; preto 200 folhas.	30	Unid	CREDEAL	7,31	219,30
Valor total global					R\$237.356,71	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

004.002.123.610.0122.022 – Manutenção da rede escolar – ensino fundamental administrativo
3390.3000.000 – Material de consumo
Fonte: 1111.0000.000 – Receita de impostos e transferências de impostos
Ficha: 0106

004.002.123.100.132.083 – Aparelhamento da rede escolar – mobiliários, equipamentos e materiais – ensino fundamental
4490.5200.000 – equipamento e material permanente
Fonte: 1111.0000.000 – receita de impostos e transferência de impostos
Ficha: 0125

004.002.123.6500.122.026 – Manutenção da rede escolar – educação infantil administrativo (creches)
3390.3000.000 – material de consumo
Fonte: 1113.0000.000 – transferência FUNDEB
Ficha: 0143

004.002.123.6500.132.084-Aparelhamento da rede escolar-mobiliários, equipamentos e materiais-educação infantil
4490.5200.000-equipamentos permanentes
Fonte: 1111.0000.000 - transferência de impostos e transferência de impostos
Ficha: 0176

004.002.123.6500.122.030 – manutenção da rede escolar – educação infantil administrativo (pré-escola)
3390.3000.000 – material de consumo
Fonte: 1111.0000.000 – receita de impostos e transferência de impostos
Ficha 159

004.002.123.6500.132.084-aparelhamento da rede escolar – mobiliários, equipamentos e materiais-educação infantil
4490.5200.000 – equipamentos e materiais permanentes
Fonte: 1111.0000.000 – receitas de impostos e transferência de impostos
Ficha: 0176

004.002.121.2200.112.019- manutenção das atividades administrativas da secretaria de educação
3390.3000.000-material de consumo
Fonte: 1111.0000.000 – receitas de impostos e transferência de impostos
Ficha: 081

004.002.121.2200.112.082- aparelhamento das instalações físicas da secretaria de educação
4490.5200.000- equipamentos e materiais permanentes
Fonte: 1111.0000.000 – receitas de impostos e transferência de impostos
Ficha: 091

Bobbio

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$237.356,71 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), execução e entrega essas que serão feitas de forma única, conforme solicitação das secretarias requisitantes.



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 15 (quinze) dias do mês subsequente à entrega do produto, mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.3 - O pagamento dos produtos ocorrerá nos termos acima, contados assim que atestada a entrega pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 - Nota fiscal;
 - 3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 - Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2 - O prazo para início da entrega será conforme constar no Termo de Referência, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
- 6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:
 - 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
 - 6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:
 - 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - Fica estabelecido a forma sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço por lote, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Eletrônico nº. 018/2021 e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento/execução dos materiais/serviços objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0% (três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
 - II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - IV. - atraso injustificado da execução dos s;
 - V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

- 12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

- 14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor TALLEs ALMEIDA DE SÁ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador (a) do CPF/MF sob o nº. 138.697.477-30 e RG nº. 3.187.178, residente RUA VALDEVINO GONÇALVES, SN, BAIRRO MOVELAR, LINHARES/ES, CEP 29.906-057.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

- 15.1 - Caberão ao Município a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

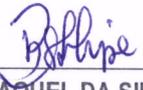
- 16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 06 de agosto de 2021.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE


RAQUEL DA SILVA FILIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LINHARES
INFORMÁTICA E
SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145

Assinado digitalmente por
LINHARES INFORMÁTICA E
SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145
Data: 2021.08.03 16:20:23 -0300

LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ 28.038.227/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____